

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA PARA O 32º FÓRUM ESTADUAL DA
UNDIME/SP DE 2023**

PREÂMBULO

Chamada Pública nº. 01/2022 para formalização de parceria com empresas com fulcro no fomento da realização do Fórum da Undime/SP e demais eventos promovidos ou patrocinados pela instituição.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo, UNDIME/SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.480.558/0001-64, sediada à Rua Barão de Itapetininga, nº 46, conj. 1311 e 1321 - Centro, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada por sua presidente, MÁRCIA APARECIDA BERNARDES, torna público o presente edital de Chamada Pública para formalização de parceria institucional com entidades públicas e privadas interessadas em expor tecnologias e/ou produtos inerentes à área da educação no 32º Fórum Estadual da Undime/SP, a ser realizado no próximo ano, em datas e locais posteriormente divulgados, bem como nos demais eventos oficiais promovidos ou patrocinados pela entidade no decorrer do ano de 2023.

1. DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar entidades públicas ou privadas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante o 32º Fórum Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação da Undime/SP, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Contrato que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme as normas previstas no presente Edital de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de *Compliance* da Undime.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com as diretrizes da Undime/SP e que atendam às condições deste Edital.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados frente aos objetivos institucionais e diretrizes de atuação da Undime/SP, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;

b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);

c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da Undime/SP acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;

d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a Undime/SP deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;

e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno.

2.4 É facultado à Undime/SP:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital;

b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento e a Política de Compliance da Undime/SP;

c) solicitar das empresas esclarecimentos sobre os produtos ou a apresentação dos produtos originais, nos termos previstos neste Edital; e

d) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2.5. A Undime/SP poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da Undime/SP na internet (<https://www.undime-sp.org.br/>), sendo comunicado por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem estas alterações no referido Portal.

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Presidente da Undime/SP, juntamente com a Comissão designada para o monitoramento e avaliação da parceria, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Contrato a ser firmado entre a Undime/SP e a empresa expositora regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no referido Termo.

2.9. A empresa interessada em firmar o Termo contratual com a Undime/SP assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A Undime/SP não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a Undime/SP é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei, respondendo por elas civil e criminalmente.

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar contrato com a Undime/SP, ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Contrato, restando certo que nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Após leitura do Edital e com ele concordando, as empresas interessadas deverão enviar por meio do endereço eletrônico (undimesp@undime-sp.org.br), pedido de credenciamento, no período de **17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022**, instruído com cópia digitalizada dos documentos a seguir enumerados:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela

empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital e Declaração relativa a seus empregados.

c) Conjunto ou coleção completa dos produtos que a empresa pretenda expor, devidamente digitalizados de forma visível e compreensiva ou indicação de endereço eletrônico onde os produtos poderão ser examinados.

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado unitário, formato PDF, datada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Undime/SP considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: O conjunto de produtos quando digitalizados deverão estar perfeitamente organizados, de forma que a visualização seja acessível, sob pena de desclassificação;

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues em conjunto completo, não sendo admitida a apresentação apenas de amostras.

Parágrafo quinto: A empresa poderá optar por entregar o conjunto ou coleção dos produtos originais, caso em que informará essa decisão no ato de credenciamento eletrônico, tendo, a partir da data do credenciamento, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega na sede da Undime-SP, sito à Rua Barão de Itapetininga, nº 46, conj. 1311 e 1321 - Centro, na cidade de São Paulo – SP, no horário das 10h às 13h e das 14h às 16 horas, para o colaborador da Undime São Paulo que estiver na sede.

Parágrafo sexto: A Undime se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento de empresas candidatas quando julgar inconveniente a sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.2. Analisada a documentação exigida e os materiais para o credenciamento, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a Undime/SP comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação exigida.

3.3. Quando a Undime-SP entender que a apresentação do conjunto ou coleção completa dos produtos digitalizados ou a indicação de endereço eletrônico para o exame não for suficiente para a análise poderá solicitar a entrega dos produtos originais,

em prazo a ser estabelecido e comunicado à empresa participante, sob pena de desclassificação quando descumprido o prazo

3.4. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato, conforme anexo I, e para em tempo hábil fixado pela Undime/SP, efetuarem o depósito referente ao investimento.

3.5. Para habilitação das empresas interessadas, a Undime-SP levará em conta os seguintes critérios: parcerias anteriores firmadas com a seccional e o fiel cumprimento das obrigações assumidas; o tipo de produto objeto da exposição; o grau de interesse dos associados nos materiais a serem expostos; a atividade empresarial, e se os materiais são compatíveis com as diretrizes da Undime/SP.

3.6. No ato do credenciamento, a empresa fará a opção pela categoria de investimento, conforme disposto no item 4 deste Edital.

3.7. A empresa poderá optar apenas por uma das formas de investimento ou pelas demais, caso não seja selecionada para a categoria desejada, uma categoria por empresa.

3.8. No caso de optar por mais de uma categoria de investimento, a empresa fará a opção pela ordem de preferência e, ainda, forma de pagamento, sendo certo que quando for selecionada para uma das categorias a próxima opção será desconsiderada.

4. DO INVESTIMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O investimento será feito por meio de categorias, a saber:

Parceiro Diamante	R\$ 125.000,00
Parceiro Ouro	R\$ 94.000,00
Parceiro Prata	R\$ 63.000,00

4.2. A forma de pagamento, bem como os prazos estarão disponíveis no termo de Contrato que será enviado por e-mail às instituições públicas e empresas parceiras credenciadas.

4.3. As parcerias contemplarão as seguintes condições:

PROPOSTAS PARA PARCEIROS 2023						
COTA	Investimento (R\$)	Fórum Estadual da Undime-SP				Formações por mês
		Espaço de exposição no Fórum Estadual SP	Nº de pessoas por empresa	Sorteio durante o evento (intervalos) no espaço dos parceiros e 1 (um) sorteio por parceiros no final do evento palco.	Apresentação: fala, slides e/ou vídeo institucional	Municípios / Polos / Macros
Diamante	125.000,00	Será proporcional ao local a ser escolhido e na sequência de prioridades do fechamento de contrato.	Até 4 + pagante		5 min. (fala e/ou vídeo)	Até 3
Ouro	94.000,00		Até 3 + pagante		4 min. (fala e/ou vídeo)	Até 2
Prata	63.000,00		Até 2 + pagante		0	Até 1
Obs. Novos parceiros interessados na parceria de 2023 (todos os segmentos) até o Fórum Estadual.						

4.4. O local do evento onde será realizado o Fórum estará disponível para visita técnica dos parceiros, todavia os mesmos deverão comunicar a Undime-SP com antecedência sobre o dia e horário, para a Undime/SP programar e, na possibilidade, acompanhar todo o processo.

4.5. A distribuição dos espaços será feita de acordo com a categoria contratada já especificada (Diamante, Ouro e Prata), e a mesma será informada (pela ordem de fechamento do contrato e forma de pagamento), sendo certo que após a finalização de todos os contratos a Undime-SP enviará a planta baixa do espaço e a disposição de cada cota e parceiro.

4.6. O espaço para exposição será demarcado no local do evento.

4.7. O espaço estará liberado para montagem de acordo com a disponibilidade do local do evento. A Undime-SP avisará assim que estiver disponível.

4.8. Os parceiros terão espaço disponível e dimensionado para armazenar os materiais (quando necessário e tiver espaço) dependendo do local do evento;

4.9. As despesas de hospedagens, refeições e participação em confraternizações durante o período do Fórum Estadual correrão por conta da Undime-SP e incluirão apenas as pessoas indicadas pelos parceiros de acordo com o número de participantes previsto na categoria contratada.

4.10. As despesas (hospedagens, refeições, transportes, traslados, estacionamento) anteriores ou posteriores ao evento serão de responsabilidade dos parceiros.

4.11. O estacionamento de veículos, durante o evento, é de responsabilidade dos parceiros.

4.12. Os traslados (aéreos e terrestres) são de responsabilidade dos parceiros.

4.13. Os parceiros terão direito à divulgação da empresa nos materiais a serem distribuídos para os participantes do evento, como: pastas, bolsas, mochilas ou sacolas, etc.;

4.14. Os sorteios e entrega dos brindes dos parceiros durante o evento serão permitidos somente no espaço de exposição de cada um, porém, durante o evento, as empresas poderão realizar sorteio de brindes na sessão plenária, mediante organização da Undime-SP e de acordo com a categoria contratada.

4.15. Os *slides* da apresentação deverão ser enviados à Undime-SP com antecedência até 5 (cinco) dias úteis antes do evento. Caso não enviem, ficarão sem apresentação visual, respeitando os minutos da categoria contratada para exposição oral.

4.16. Só serão aceitos os representantes dos parceiros cadastrados por meio de inscrições prévias até a data determinada pela Undime-SP, não podendo trocar/incluir mais pessoas.

4.17. Os parceiros devem garantir que as informações de todos os materiais para veiculação nos eventos da Undime-SP não terão caráter partidário, discriminatório, em função de etnia, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

4.18 A Undime/SP ficará responsável por:

4.18.1 Demarcar e informar aos parceiros sobre o espaço disponível a cada um no local do evento;

4.18.2. Comunicar aos parceiros a liberação do espaço para o início das montagens;

4.18.3. Arcar com as hospedagens, refeições e confraternizações pelo número de pessoas a que o parceiro tenha direito de acordo com a categoria contratada.

4.18.4. Aprovar *layout* do espaço utilizado para exposição;

4.18.5. Montar as pastas, bolsas ou mochilas, contendo os seguintes materiais para divulgação da empresa parceira: *folders/revistas/catálogos*, desde que os materiais forem entregues no prazo determinado pela Undime-SP

4.18.6. Definir espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais dos parceiros no local do evento, quando da disponibilidade do local;

4.18.7. Confeccionar crachás para todos os parceiros e ou técnicos;

4.18.8. Designar uma pessoa da Undime-SP responsável pelo atendimento dos parceiros durante o evento (pessoa única);

4.18.9. Analisar as informações de todos os materiais dos parceiros para veiculação nos espaços da Undime-SP, não podendo ter caráter partidário, discriminatório em função de etnia, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal;

5. DAS VAGAS

5.1. A Undime/SP disponibilizará a seguinte quantidade de vagas:

- a) Parceiro Diamante: 5 vagas;
- b) Parceiro Ouro: 5 vagas;
- c) Parceiro Prata: 6 vagas.

5.2. A habilitação da empresa não garante a sua vaga, sendo necessário a assinatura do contrato e o pagamento do investimento no prazo estipulado pela Undime/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Contrato com a Undime-SP:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Contrato, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;

b) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da Undime-SP, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Contrato;

c) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da Undime/SP, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela Undime/SP;

d) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizados pela Undime/SP;

e) cumprir todas as orientações da Undime/SP e as constantes neste Edital e no Termo de Contrato para todos os efeitos legais;

f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;

g) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;

h) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Contrato pela Undime/SP, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela Undime/SP, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;

i) restringir sua atividade à área determinada pela Undime-SP, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato;

j) restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e

l) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à empresa expositora, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: Quando julgar necessário, a empresa expositora deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição. A Undime-SP não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

6.2. Constituem obrigações da Undime-SP:

a) disponibilizar espaço de exposição para as empresas expositoras que celebrarem o Termo de Contrato;

b) fornecer informações e orientações às empresas expositoras;

c) promover as vistorias necessárias.

6.3. Constituem direitos das empresas expositoras que firmarem Termo de Contrato com a Undime-SP:

a) utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Contrato;

b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

6.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:

a) a Undime-SP reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e

b) fiscalizar a atuação das empresas parceiras.

7. DOS DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA UNDIME-SP

7.1. Além da participação no Fórum Estadual, as empresas credenciadas terão direito de participarem dos eventos promovidos ou patrocinados pela Undime-SP durante a vigência do contrato.

7.2. A realização dos eventos será comunicada pela Undime-SP, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, no endereço eletrônico fornecido pelas empresas credenciadas.

7.3. Compete à Undime-SP a responsabilidade de programar os eventos e as formações patrocinadas pelas empresas parceiras em sua sede, nos Pólos ou em outros locais, priorizando as formações/capacitações que atendam as demandas dos municípios associados.

7.4. A assinatura do Termo de Contrato com a Undime-SP não implica na obrigatoriedade dos municípios associados em receber eventos propostos pelas empresas parceiras e tampouco ficam obrigados a adquirir os materiais expostos pelas referidas empresas parceiras.

7.5. A Undime-SP não interferirá e nem orientará os municípios associados a adquirir produtos ou manter qualquer tipo de relacionamento comercial com as empresas parceiras.

7.6. Os Parceiros terão direito a participação nas reuniões ordinárias de Polos/Macros, onde serão convidados sempre por *e-mail* e/ou avisados pelo *WhatsApp*;

7.7. Parceiros que forem convidados pelos municípios para fazer formações ou palestras deverão comunicar a Undime-SP com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ficando a realização do evento sujeita à aprovação da Undime/SP;

7.8. Parceiros que participarão dos eventos que forem realizados durante o período do contrato deverão arcar com as despesas (inscrições das pessoas da empresa parceira, hospedagens, refeições, estacionamento, traslado, etc.).

7.9 A veiculação institucional do parceiro no site e redes sociais da Undime-SP serão definidas e analisadas em conjunto com a Undime-SP.

7.10. Quando determinado evento for patrocinado por um parceiro outros parceiros não poderão expor materiais (por exemplo: as formações mensais nos polos), a não ser que haja concordância do parceiro promotor.

7.11. Parceiros que participarão dos eventos terão o direito de expor sua logomarca com 1 (um) *banner* exclusivo (o tamanho que já tiverem), atrás ou nas laterais do espaço disponível, conforme instruções prévias da Undime-SP;

7.12. A quantidade de participantes de cada parceiro é determinada previamente pela Undime-SP, de acordo com a categoria contratada;

7.13. Despesas com cafés e lanches em dia de reuniões de Polos/Macros ou de formações não serão obrigação do parceiro, todavia o parceiro poderá colaborar, mediante prévio acordo entre as partes.

7.14. As despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, estacionamento e outras congêneres correrão por conta dos parceiros.

7.15 Caberá à Undime-SP:

7.15.1. Garantir que quando um evento for patrocinado por um parceiro, outros parceiros poderão participar, porém, não terão espaço para a apresentação ou demais divulgações das suas empresas;

7.15.2. Instruir parceiros quanto aos procedimentos de divulgação de materiais;

7.15.3. Instruir o parceiro quanto aos procedimentos de exposição de *banners*;

7.15.4. Determinar a proporção dos *banners* físicos nos eventos e comunicar aos parceiros;

7.15.5. Determinar a quantidade de participantes (colaboradores da empresa) de cada parceiro nos eventos;

7.15.6. Garantir que a divulgação de produtos e serviços dos parceiros tenham finalidade ou correlação direta ou indireta com a área educacional;

7.15.7. Utilizar os materiais de divulgação e nome/marca/logomarca dos parceiros somente para os fins descritos no contrato;

7.15.8. Aprovar *layout* do espaço utilizado para exposição;

7.15.9. Montar as pastas ou bolsas ou mochilas, contendo os seguintes materiais para divulgação da empresa parceira: folders/revistas/catálogos;

7.15.10. Definir espaço para armazenar (quando necessário), retirar e entregar os materiais dos Parceiros no local do evento;

7.15.11. Confeccionar crachás para todos dos Parceiros e ou técnicos;

7.15.12. Designar uma pessoa da Undime-SP responsável pelo atendimento dos Parceiros durante o evento.

7.15.13. Analisar as informações de todos os materiais dos parceiros para veiculação nos espaços da Undime-SP, não podendo ter caráter partidário, discriminatório em função de raça, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Empresa Expositora deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Undime/SP ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da Undime/SP.

8.2. A Undime/SP não fornecerá dados dos participantes às empresas expositoras, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

8.3. A parceria terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e até a realização do Fórum do ano de 2024 ou até completar 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, sendo considerado rescindido na data do evento que ocorrer primeiro.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Márcia Aparecida Bernardes
Presidente

ANEXO I

MODELO – TERMO DE CONTRATO

A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNDIME-SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.480.558/0001-64, sediada à Rua Barão de Itapetininga, nº 46, conj. 1311 e 1321 - Bairro Centro, São Paulo-SP, neste ato representada por sua presidente, **MÁRCIA APARECIDA BERNARDES**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.956.905-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 293875378/03, a partir de então denominada simplesmente contratante, e

....., pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição estadual nº e Inscrição Municipal, situada à - São Paulo/SP - CEP, cidade/SP, a partir de então denominada simplesmente contratada.

2 – DO OBJETO

Exposição de tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante o 32º Fórum Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação da Undime/SP, na condição de “empresa expositora”, bem como participação nos demais eventos promovidos e/ou patrocinados pela contratante durante a vigência do contrato.

3 – DA PARCERIA

3.1. A contratada foi admitida na condição de parceira categoria, perfazendo uma contribuição total no valor de R\$ 00.000,00 (..... mil reais), a ser paga por meio de boleto bancário emitido pela contratante em parcela única, com vencimento para 00/00/2023.

3.2. O comprovante de pagamento do boleto bancário, substituirá por Recibo oficial mediante o envio via e-mail (undimesp@undime-sp.org.br);

3.3. O atraso no repasse dos valores previstos à contratante acarretará automaticamente na suspensão do presente contrato e, após 10 (dez) dias de atraso, na rescisão do mesmo por justa causa.

3.4. As condições para participação no Fórum e nos demais eventos estão estabelecidas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA PARA O 32º FÓRUM ESTADUAL DA UNIDIME/SP DE 2023, cuja íntegra fica fazendo parte do presente termo contratual.

3.5. Eventual desistência voluntária da contratada, após o pagamento da contribuição, não implicará qualquer direito ao ressarcimento.

4 - DA RESCISÃO

4.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, por justa causa, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

a) Inadimplência da contratada, conforme previsto no item 3.3 deste Termo.

b) o descumprimento pela outra Parte de qualquer item ou condição prevista neste instrumento, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita a esse respeito;

c) a decretação de falência de uma das Partes, por iniciativa própria ou de terceiro; e

d) a caracterização do estado de insolvência de qualquer das Partes ou caso estas venham a responder por ações ou protestos de títulos que comprometam ou possam comprometer a capacidade econômica das Partes em cumprir as obrigações assumidas neste instrumento.

4.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, sem justa causa e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. No caso de rescisão, por justa causa ou sem justa causa, esta rescisão só terá efeito se forem quitados eventuais débitos em atraso.

4.4. As Partes ficam expressamente exoneradas de responsabilidade caso a execução deste instrumento não se realize ou esteja temporariamente impedida de continuar, por motivos de caso fortuito e/ou força maior, ficando, nestes casos, a Parte afetada obrigada a notificar de imediato a outra, retomando suas obrigações no menor tempo possível.

4.5. Ao final deste contrato deverá a contratante devolver à contratada todos os materiais de divulgação por esta enviada ou destruí-los conforme acordado entre as partes.

5 - AVISOS E NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações, relatórios e avisos relacionados com o presente contrato deverão ser realizados por escrito, com prova de recebimento, aceitando-se a via e-mail desde que comprovado seu recebimento pelo destinatário. As notificações e avisos deverão ser encaminhados para:

UNDIME-SP

Tels: 11-3121-4320 ou 11 95602-0470 (Bia)

e-mail: undimesp@undime-sp.org.br

Editora (nomes dos responsáveis)

Tel./ Cell.:

e-mail:

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não há qualquer relação de subsidiariedade ou solidariedade tributária, civil, trabalhista entre as Partes, cabendo à **PATROCINADA** responder isoladamente por todos os ônus decorrentes da legislação vigente, com relação às suas obrigações, obrigando-se, ainda, a requerer a exclusão da **PATROCINADORA** de qualquer demanda judicial intentada contra a mesma, assumindo todo o ônus decorrente do processo.

6.2. As Partes não poderão ceder ou transferir o presente contrato, seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, para terceiros, sem a anuência prévia e expressa da outra Parte.

7 – DO FORO

As partes elegem o foro central de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relacionadas a este Instrumento, em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Ficam as partes justas e acordadas, obrigando-se a cumprirem todos os termos descritos neste instrumento, que deverá ser assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, bem como a assinatura de duas testemunhas.

8 – DO PRAZO

Este contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura e até a realização do Fórum do ano de 2024 ou até completar 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente Termo, sendo considerado rescindido na data do evento que ocorrer primeiro.

São Paulo, 00 de ---- de 2023.

Márcia Aparecida Bernardes

EDITORA

Presidente da Undime-SP

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO II

CRONOGRAMA

- 17/10/22 a 31/10/22** - Divulgação do Edital de Chamada Pública;
- 01/11/22 a 11/11/22** - Avaliação da Comissão designada para o monitoramento e avaliação da parceria;
- 18/11/22** - Carta/Devolutiva para as empresas classificadas e desclassificadas;
- 23/11/22 a 02/12/22** - Elaboração dos contratos, forma de pagamento e negociação;
- 05/12/22 a 12/12/22** - Assinatura do contrato digitalizada;
- 13/12/22 a 16/12/22** - Devolução dos contratos para iniciar a parceria em 2023.